# Termo de Referência 53/2023

# Informações Básicas

Número do TR UASG Editado por Atualizado em

53/2023 153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. ALESSANDRA DANIELA 23/08/2023 08:55 (v MARIA/RS BAVARESCO 1.0)

Status ASSINADO

#### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 103/2023 23081.092801/2023-31

# 1. Definição do objeto

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133 /2021).
  - 1.1. Contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário de 02 microscópios eletrônicos, por meio de veículos, com carroceria tipo baú, suspensão pneumática, plataforma hidráulica, para transportar desde a UFRGS à UFSM, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição do objeto	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Transporte especial de dois Microscópios Eletrônicos de Transmissão com compressor, bomba de vácuo e câmera CCD Gatan.		R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
	Origem: Campus do Vale da UFRGS, av. Bento Gonçalves, 9500, Agronomia, Porto Alegre, RS, 91501-970.			
	Destino: Campus Sede da UFSM av. Roraima, 1000, Camobi, Santa Maria, RS, 97105-900.			
	O <u>primeiro microscópio</u> é um JEM2010 com seis volumes, sendo o primeiro volume 1 caixa com 190cm de Comp. X 140cm de Largura X 220cm de altura, peso de 1200Kg e volume total de 5,852m³; o segundo volume 1 caixa com 240cm de Comp. X 170cm de Largura X 130cm de altura, peso de			

250Kg e volume total de 5,304m³; o terceiro volume 1 caixa com 130cm de Comp. X 120cm de Largura X 160cm de altura, peso de 310Kg e volume total de 2,496m³; o quarto volume 1 caixa com 140cm de Comp. X 120cm de Largura X 180cm de altura, peso de 170Kg e volume total de 3,024m³; o quinto volume 1 caixa com 200cm de Comp. X 180cm de Largura X 120cm de altura, peso de 110Kg e volume total de 4,320m³ e o sexto volume 1 caixa com 100cm de Comp. X 100cm de Largura X 80cm de altura, peso de 50Kg e volume total de 0,8m³.

O **segundo microscópio** é um 1200 EX-II, com cinco volumes, sendo o primeiro volume 1 caixa com 190cm de Comp. X 140cm de Largura X 220cm de altura, peso de 1100Kg e volume total de 5,852m³; o segundo volume 1 caixa com 240cm de Comp. X 170cm de Largura X 130cm de altura, peso de 200Kg e volume total de 5,304m³; o terceiro 1 caixa com 130cm de Comp. X 120cm de Largura X 160cm de altura, peso de 180Kg e volume total de 2,496m³; o quarto volume 1 caixa com 130cm de Comp. X 130cm de Largura X 130cm de altura, peso de 80Kg e volume total de 2,197m³ e o quinto volume 1 caixa com 200cm de Comp. X 180cm de Largura X 120cm de altura, peso de 110Kg e volume total de 4,32m³.

Total do peso dos volumes dos 2 equipamentos: 3.760 kg

Volume total dos 2 equipamentos: 41.965 metros cúbicos.

Demais Observações do objeto:

Devido a especificidade e fragilidade dos equipamentos, <u>as caixas não poder</u>ão se <u>empilháveis,</u> terão que ser distribuídas horizontalmente no baú dos veículos. Para isto, a empresa, no momento da aceitação da proposta, deverá apresentar os modelos e tipos de veículos que realizarão os transportes com a distribuição das caixas de cada microscópio em cada veículo, sem possibilidade de empilhamento das caixas, a comprovação de que os veículos que serão utilizados para realizar os transportes comportam discriminados volumes agui que possuem suspensão pneumática e com plataforma hidráulica.

Todos os equipamentos a serem transportados estão estimados em R\$ 738.266,24 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais

e vinte e quatro centavos). Se faz necessário cobertura básica securitária no ramo de Responsabilidade Civil de Transporte rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

A amarração e/ou calçamento da(s) peça(s) transportada(s) serão por conta do CONTRATADO.

A carga deverá ser exclusiva para este serviço, não serão aceitas cargas compartilhadas com outros clientes do Contratado.

Deverão estar inclusos no preço ofertado, além do preço do frete: os valores de pedágios, seguros, remoção, carregamento, descarregamento da carga e entrega dentro do prédio designado pela UFSM, no Campus Sede.

Caso ocorrer multas de trânsito durante o transporte contratado pela UFSM, estes serão por conta do CONTRATADO, sem ônus à UFSM.

1.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais encontrados normalmente no mercado, sem necessidade de informações adicionais para formulação da proposta.

#### 1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA UFSM

- 1.3.1. Responsabilizar-se pela regularidade da documentação fiscal para o regular transporte dos bens.
- 1.3.2. Disponibilizar o acesso dos funcionários do CONTRATADO nos locais e de carregamento e descarregamento das cargas.
- 1.3.3. Havendo necessidade de reprogramação do transporte, a UFSM deverá informar o CONTRATADO com 7 (sete) dias de antecedência da data programada do transporte.

## 2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A presente especificação tem por objetivo realizar o transporte dos equipamentos que serão emprestados pela UFRGS à UFSM, conforme termo de guarda anexado ao presente processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, ID do item no PCA: 469 e Identificador da contratação: 153164-103/2023.

# 3. Descrição da solução

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução mais adequada para este tipo de serviço é a contratação de uma empresa especializada na realização destes serviços, pois não há na UFSM veículo adequado para realizar o transporte destes bens sensíveis.

# 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.2. A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, experiência no transporte especial de carga sensíveis que requerem veículo com suspensão pneumática.
- 4.1.3. A empresa deverá apresentar, como condição de aceitação da proposta, comprovante de que os veículos que realizarão os transportes, atendem as exigências aqui solicitada, como: os veículos deverão comportar os volumes não empilháveis, deverão possuir carrocerias tipo baú, com suspensão pneumática e com plataforma hidráulica.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.1. O transporte será do Campus do Vale da UFRGS, av. Bento Gonçalves, 9500, Agronomia, Porto Alegre, RS, até o Campus Sede da UFSM av. Roraima, 1000, Camobi, Santa Maria, RS.

#### 5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega dos bens na UFSM deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

## 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.10 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.8O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.9Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7°, §2° da Instrução</u> Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

- 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

- 7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.16.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
- 7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de apostilamento a contratação.
- 7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica;

8.2.17. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.17.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de transporte especiais em veículos com

carroceria tipo baú, com suspensão pneumática e plataforma hidráulica, compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1444.000000:

Programa de Trabalho: 169875.MFAPGN0100-D05;

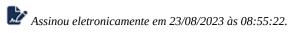
Elemento de Despesa: 339039.

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Diretora do DEMAPA



**NUP:** 23081.092801/2023-31 **Prioridade:** Normal

Processo de contratação direta - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

036.1 - Requisição e Contratação de Serviços

COMPONENTE

Ordem Descrição Nome do arquivo

Termo de Referência - TR (COM VALOR) (052.1) TR53\_2023.pdf

**Assinaturas** 

23/08/2023 16:31:34

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO (Diretor(a) de Departamento Executivo) 01.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAPA



Código Verificador: 3200619 Código CRC: b36564b1

Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html

